

20
-94
muni do



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Processo(s) N° 268/94

Em 30 / 05 / 94

Procedência :

VEREADORES:
ESMAEL NUNES LOUREIRO
JOSE MAURO JUCA GOMES E GAMA
JOSE CARDIA E WILSON FERREIRA

DISTRIBUIÇÃO

Assunto :

APRESENTAM PROJETO DE LEI QUE
"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE ÁREA NO
BAIRRO NOVO HORIZONTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

AUTUAÇÃO

Aos 30 dias do mês de maio do
ano de mil novecentos e noventa e quatro,
autuo, nos Termos da Lei, a petição de fls. e mais docu -
mentos que se seguem.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

AUTÓGRAFO Nº.100/94.

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO
DE ÁREA NO BAIRRO
NOVO HORIZONTE, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica denominada de Praça "Dário Rosa de Abreu", a área de lazer situada no Bairro Novo Horizonte, compreendida entre as ruas: Norte - Rua 25 de Dezembro; Sul - Rua 1º de Maio; Leste - Rua 07 de Setembro; e, a Oeste - Rua 14 de Dezembro.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e quatro.


José Mauro Gomes e Gama
Presidente



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROTÓCOLO
N.º 268/54
EM 30/1


PROJETO DE LEI

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE ÁREA NO BAIRRO NOVO HORIZONTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".


Art. 1º - Fica denominada de Praça "Dário Rosa de Abreu", a área de lazer situada no Bairro Novo Horizonte, compreendida entre as ruas: Norte - Rua 25 de Dezembro; Sul - Rua 1º de Maio; Leste - Rua 07 de Setembro; e, a Oeste - Rua 15 de Dezembro.


Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos trinta dias do mês de maio, do ano de mil novecentos e noventa e quatro.


Esmael Nunes Loureiro
Vereador


José Mauro Gomes e Gama
Vereador


José Zitenfeld Cardia
Vereador


Wilson Ferreira da Silva
Vereador

NOME

Dário Rosa de Abreu

NACIONALIDADE

Brasileira

NATURALIDADE

Itaucara-RJ

NASCIMENTO

25.10.1932

PROFISSÃO

Radiologista

- Membro da "Grande Loja" Maçônica; - Linhares-ES;
- Primeiro Radiologista de Linhares;
- Sócio do Clube "Mata do Lago";
- Sócio do "Guararema Clube".



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE: Constituição e Justiça

A Comissão de Constituição e Justiça desta Câmara Municipal de Linhares-ES, reunida com a totalidade de seus membros, é de PARECER FAVORÁVEL AO Projeto de Lei nº 268/94, que "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE ÁREA NO BAIRRO NOVO HORIZONTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".., por ser constitucional de conformidade com o parecer da Procuradoria desta Casa de Leis.

Era o que tínhamos a opinar.

Plenário "Joaquim Calmon" 30 de maio / 1994

Presidente: _____

Relator: _____



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA PROCURADORIA

PROJETO DE LEI Nº268/94

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE ÀREA NO BAIRRO NOVO HORIZONTE E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Projeto de autoria de vários vereadores, com assento nessa Casa de Leis, tendo como objetivo a denominação de área no Bairro Novo Horizonte.

A competência da Câmara está prevista no Artº 15 da Lei Orgânica Municipal.

Louvável a iniciativa dos Ilustres Vereadores, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a essa comunidade, ao agraciado "post morte".

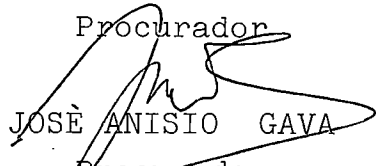
Nenhum óbice existe para o trâmite legal do projeto em epígrafe.

Assim, a Procuradoria desta Casa de Leis, opina pela aprovação do Projeto de Lei nº 268/94, S.M.J. de V. Excelências.

Linhares- Es, 30 de maio de 1994.


ELDO VALNEIDE VICHI
Procurador

GEORGE DUARTE FREITAS FILHO
Procurador


JOSÉ ANÍSIO GAVA
Procurador